



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.939

30 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal do Município - UFM como valor de referência para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes à Fazenda Pública e de unidade de conversão aplicável aos valores expressos na legislação municipal.

Parágrafo único. A presente Lei não se aplica à legislação especial que preveja indexador próprio de cálculo de correção monetária e de conversão de valores.

Art. 2º A UFM aplicar-se-á às obrigações pecuniárias relativas a tributos, multas e demais créditos públicos, inscritos, ou não, na Dívida Ativa.

Art. 3º A UFM corresponderá a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP.

Parágrafo único. Na extinção ou impossibilidade, a qualquer título, de aplicação da UFESP como indexador de correção monetária, a UFM será atualizada, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base o mês de janeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 30 de novembro de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2018, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 34/2018 – Poder Executivo.